

CAPACITAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO MUNICIPAL

Credenciamento para exercício da competência municipal para Licenciamento Ambiental de atividades de impacto local de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021

Núbia Patrícia Freitas Maia
Gerente de Descentralização, Apoio aos Municípios e Fundo Estadual de Meio Ambiente

SEMAD
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



HOJE EM GOIÁS

Atualmente o licenciamento das atividades de impacto local tem como base a **Resolução nº 107/2021 – CEMAm e Lei Complementar nº 140/2011** e pode ser operacionalizado com seguintes instrumentos básicos:

1 Credenciamento: verificação da suficiência do sistema municipal de meio ambiente para a emissão de licenças ambientais de competência originária dos Municípios.

*Não é convênio e não é delegação de competência.

HOJE EM GOIÁS

2 Convênios de delegação de competência: a SEMAD pode delegar aos municípios credenciados competência para licenciamento de atividades originariamente atribuída ao Estado.

3 Atuação supletiva: o ente federativo de esfera mais ampla (Estado) substitui o menor (Município) na atuação ambiental em razão da impossibilidade de desempenho da função por este, por ausência de sistema ambiental totalmente apto.

CREENCIAMENTO: NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. Possuir legislação municipal (**leis, decretos**) que discipline os procedimentos do licenciamento e da fiscalização de empreendimentos ou atividades de impacto local, de acordo com a legislação vigente;
2. Ter implementado e estar em funcionamento o **Conselho Municipal de Meio Ambiente** (participação social de no mínimo, 50%, regimento e atas de reuniões);
3. Ter implantado Fundo Municipal de Meio Ambiente (**através de lei, dotação orçamentária e conta bancária exclusiva**);

CREENCIAMENTO: NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4. Definir se a análise do licenciamento será exercido pela equipe própria do município ou se contará com apoio de equipe disponibilizada por consórcio (**equipe de nível superior aprovada em concurso com número compatível com sua população e competência**);

5. Possuir equipe técnica responsável pela execução dos atos relacionados à fiscalização ambiental. **Obrigatoriamente aprovados em concurso público, podendo ser à disposição com cargo de “fiscal” de outras áreas.**

FLUXOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

Protocolo

CEMAm

Protocolar via e-mail:
vaptvupt.meioambiente@goias.gov.br

GEMUFE
Análise
Técnica

CEMAm

Comunicar
Interessado

BENEFÍCIOS

1. Facilidade para os usuários que não precisam mais se deslocarem à Capital;
2. Celeridade na tramitação dos processos de licenciamento;
3. Possibilidade de intensificação das vistorias ao longo do período de instalação e funcionamento dos empreendimentos;
4. Redução do quantitativo de empreendimentos funcionando irregularmente sem licença ambiental;
5. Melhoria da qualidade ambiental local;

BENEFÍCIOS

6. Fortalecimento dos sistemas municipais de meio ambiente;
7. Aumento da arrecadação municipal diretamente (**taxas e multas**) e indiretamente pela ampliação da base de contribuintes da Prefeitura;
8. Autossustentabilidade financeira do sistema municipal de meio ambiente;
9. Disponibilidade de recursos para custeio de projetos ambientais;
10. Maior conhecimento do território local.

FORMULÁRIOS

Serão disponibilizados 4 formulários:

✓ **Formulário 1** - Município plenamente capacitado;

✓ **Formulário 2** - Município parcialmente capacitado – Plano de adequação;

✓ **Formulário 3** - Atuação supletiva;

✓ **Formulário 4** - Consórcio público para apoio aos municípios nas atividades de licenciamento ambiental de atividades de impacto local.

Formulário 2

Município parcialmente capacitado – Plano de adequação



GOVERNO DE GOIÁS
Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm

CRENCIAMENTO PARA EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL DE ACORDO
COMA RESOLUÇÃO CEMAm nº 107/2021

FORMULÁRIO 2 – MUNICÍPIO PARCIALMENTE CAPACITADO
PLANO DE ADEQUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO PARA MUNICÍPIOS PARCIALMENTE CAPACITADOS, CLASSIFICADOS NO INCISO II, DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO CEMAm Nº 107/2021: II – município com capacidade técnica para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local que atendem parcialmente os critérios e diretrizes do art. 3º e Anexo Único, sendo necessárias adequações, para as quais será concedido prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, devidamente justificada a necessidade.

Critérios passíveis de adequação, de acordo com o § 3º do art. 7º da Resolução CEMAm nº 107/2021 e Resolução nº 108/2021:

- Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica; e
- Capacitação da equipe técnica.

1. NOME DO MUNICÍPIO:

2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Nome:			
Cargo ou função:			
Telefone comercial		Telefone celular:	
E-mail:			
Endereço:			

CAPACITAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO MUNICIPAL

MUITO OBRIGADA!

descentralizacao.meioambiente@goias.gov.br

(62) 3201-5234

(62) 99944-7392

SEMAD
Secretaria de Estado
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável

